

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de medicamentos de uso humano para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Salerno, CPF nº 001.803.030-07, RG nº 5078300091 SSP/PC-RS e a empresa devidamente qualificada F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Fábio E. Rebonatto, CPF nº 046.973.639-90, RG nº 92669807, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 024/2017, Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso humano, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06, conforme seque:

1 OBJETO E PREÇO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de medicamentos para uso humano**, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	169.328	1,0300	174.407,8400
69	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PO PARA	600	80,1400	48.084,0000

CNPJ: 94.446.804/0001-62 - Fone: (55) 3221-7441 - Fax: (55) 3222-8818 Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 - N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 - Santa Maria - RS e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



	INALAÇAO ORAL 200MCG DOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO 100 DOSES			
135	CETOPROFENO 100 MG - COMP.	5.000	0,9880	4.940,0000
139	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+ TIAMINA DRÁGEAS 5000 MCG+100MG+100MG - DRAGEAS	1.000	1,9300	1.930,0000
200	DEXAMETASONA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	1.034	6,5900	6.814,0600
233	DISSULFIRAM 250 MG - COMPRIMIDO	5.000	0,3500	1.750,0000
245	DUTASTERIDA 0,5 MG - COMP.	500	2,1800	1.090,0000
523	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - COMP.	1.000	2,2000	2.200,0000
			95,4080	241.215,9000

- 1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- **1.2.1** Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- **2.1** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.
- **2.2** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.
- 2.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o(s)valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.
- 2.4 Caso necessário, o Município Contratante deverá informar, também na Nota de Empenho, os

CIRC
Consider Harmungel des Regiles Contro (RS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável, bem como, fornecer cópia do alvará sanitário do local de recebimento dos medicamentos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:
- **3.1.1** Efetuar a <u>entrega</u> do objeto licitado no prazo máximo de <u>até 10 (Dez) dias</u> contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
- 3.1.2 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.
- **3.1.3** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **3.1.4** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.
- **3.1.5** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- **3.1.6** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **3.1.7** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- 3.1.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **3.1.9** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **3.1.10** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **3.1.11** Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

3.1.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

3.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

Instrumento.

3.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos

itens serão fiscalizados pelos Municípios, através do responsável técnico, de acordo com o

determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

4.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os Municípios e

terão as seguintes atribuições:

a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da

proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),

etc.

b) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da

mercadoria.

c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em

desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade

entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições

previstas neste instrumento.

h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel

cumprimento do disposto neste instrumento.

i) solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa

4

vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 - Fone: (55) 3221-7441 - Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 - N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 - Santa Maria - RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste

instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota

Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de

acordo com este edital.

5.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação

apresentada no procedimento licitatório.

5.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da

conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento

seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes

sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento

até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela

mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento,

superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do

contrato;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do

produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as

razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento,

dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas

o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de

Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não

5

executada, respectivamente.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 - Fone: (55) 3221-7441 - Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 - N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 - Santa Maria - RS



II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de

Fornecimento: até 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o

motivo.

6.3 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero

vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do

pedido/ contrato.

6.4 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades

previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação Regional.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

e) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior devidamente comprovados.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 - Fone: (55) 3221-7441 - Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 - N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 - Santa Maria - RS

8 DOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de

Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a

seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.409/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos

preços vigentes através de solicitação formal ao CI/CENTRO, desde que acompanhado de

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas

fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.2 A atualização não poderá ultrapassar o preco praticado no mercado e deverá manter a diferença

percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente

à época.

9.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 9.1, o CI/CENTRO poderá, na vigência do

registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do

registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando

alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do

CI/CENTRO.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O licitante reconhece os direitos do CI/CENTRO nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a

87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições

previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 - Fone: (55) 3221-7441 - Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 - N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 - Santa Maria - RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br 7



12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paulo Ricardo Salerno
CI/CENTRO

Fábio E. Rebonatto

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA